



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 305/2020

NORMATIZA A REMATRÍCULA, MATRÍCULAS INTERNAS, TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E AS NOVAS MATRÍCULAS PARA OS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO, NO PRIMEIRO E SEGUNDO SEGMENTOS DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O ANO LETIVO DE 2021 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96 e com a Resolução 01/2015 do Conselho Municipal de Educação, além das demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

TÍTULO I

Da Rematrícula

Art. 1º. A **REMATRÍCULA**, para o ano letivo de 2021, dos estudantes do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, regularmente matriculados nas Escolas Básicas Municipais e Núcleos da EJA da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, bem como dos estudantes que frequentam os GRUPOS 6 das Escolas Básicas Municipais, no ano letivo de 2020, será realizada **AUTOMATICAMENTE** pelo Sistema de Gestão Educacional.

Parágrafo único. As Unidades Educativas deverão realizar as enturmações dos estudantes mencionados no *caput* deste artigo até o dia **18 de novembro de 2020**.

TÍTULO II

Da Matrícula Interna

Art. 2º. Fixa o período de **23/11/2020 a 27/11/2020** para **MATRÍCULA INTERNA** dos estudantes da Rede Municipal de Ensino:

I – Que frequentam os Grupos 6 dos Núcleos de Educação Infantil Municipais;

II – Que estão matriculados e frequentando regularmente em 2020 as Unidades Educativas Municipais e os respectivos anos escolares abaixo mencionados:

UNIDADE EDUCATIVA	ANO ESCOLAR
--------------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EBM COSTA LAGOA	4º ANO
EBM RETIRO DA LAGOA	4º ANO
EBM ADOTIVA LIBERATO VALENTIM	5º ANO
EBM ANTÔNIO PASCHOAL APOSTOLO	3º ANO
EBM JURERÊ	4º ANO
EBM LUPÉRCIO BELARMINO DA SILVA	5º ANO
EBM COSTA DE DENTRO	5º ANO
EBM MARCOLINO JOSÉ DE LIMA	5º ANO
EBM JOÃO FRANCISCO GARCEZ	4º ANO
EBM OSVALDO GALUPO	5º ANO

§1º. Cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais e/ou responsável legal o número da matrícula do estudante, gerado pelo Sistema Gestão Educacional, no máximo até o dia **20/11/2020**.

§2º. De posse do número da matrícula do estudante, os pais e/ou responsável legal farão a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *on-line*, via *internet*, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<http://www.pmf.sc.gov.br>), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental**, opção: **MATRÍCULA INTERNA**, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade Educativa que oferecer a vaga no ano escolar para frequência em 2021.

§ 3º. O Sistema ficará disponível a partir das 10h do dia 23/11/2020 até às 12h do dia 27/11/2020.

§ 4º. Após o preenchimento do cadastro, os pais e/ou responsável legal, **obrigatoriamente**, deverão anexar no próprio link, **para a validação da matrícula, cópia escaneada ou foto (legíveis)**, dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

II - Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

III – Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado até 30 dias anteriores à solicitação de matrícula;

§ 5º. A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a juntada de todos os documentos indicados no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 6º. O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Florianópolis.

§ 7º. As Matrículas Internas somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

§ 8º. Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, a família deverá solicitar a matrícula em outra Unidade de Educação Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

§ 9º. As Unidades Educativas deverão realizar as validações das matrículas realizadas e as devidas enturmações dos estudantes que participarem corretamente deste processo de matrícula interna até o dia 27/11/2020.

TÍTULO III

Da Transferência Interna

Art. 3º. Fixa o período de **30/11/2020 a 04/12/2020** para **TRANSFERÊNCIA INTERNA**, dos estudantes rematriculados para o ano letivo de 2021, que pretendem mudar de Unidade Educativa.

§ 1º. Cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais e/ou responsável legal o número da matrícula do estudante, gerado pelo Sistema Gestão Educacional, no máximo até o dia 27/11/2020.

§ 2º. De posse do número da matrícula do estudante, os pais e/ou responsável legal farão a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *on-line*, via *internet*, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<http://www.pmf.sc.gov.br>), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental**, opção: **TRANSFERÊNCIA INTERNA**, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade Educativa que ofereça a vaga no ano escolar.

§ 3º. O Sistema ficará disponível a partir das 10h do dia 30/11/2020 até às 12h do dia 04/12/2020.

§ 4º. Após o preenchimento do cadastro, os pais e/ou responsável legal, **obrigatoriamente**, deverão anexar no próprio link, **para a validação da matrícula, cópia escaneada ou foto (legíveis)**, dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

II - Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

III – Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado até 30 dias anteriores à solicitação de transferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 5º. A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a juntada de todos os documentos indicados no parágrafo anterior.

§ 6º. O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Florianópolis.

§ 7º. As Transferências Internas somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

§ 8º. Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, a família deverá solicitar a matrícula em outra Unidade de Educação Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

§ 9º. As Unidades Educativas deverão realizar as validações das matrículas realizadas e as devidas enturmações dos estudantes que participarem corretamente deste processo de transferência interna até o dia 04/12/2020.

TÍTULO IV

Das Novas Matrículas

Art. 4º. Fixa o período de **07/12/2020 a 11/12/2020** para as **NOVAS MATRÍCULAS** no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e na Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

§ 1º. O Sistema de Matrícula ONLINE ficará disponível a partir das 10h do dia 07/12/2020 até às 12h do dia 11/12/2020, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (www.pmf.sc.gov.br), no ícone MATRÍCULA ONLINE / Ensino Fundamental, onde os dados cadastrais deverão ser preenchidos.

§ 2º. Após o preenchimento do cadastro, os pais e/ou responsável legal, **obrigatoriamente**, deverão anexar no próprio link, **para a validação da matrícula, cópia escaneada ou foto (legíveis)**, dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

II - Atestado de Frequência, Atestado de Matrícula ou Boletim Escolar, com a indicação do ano/etapa que o estudante deverá frequentar no ano letivo de 2021;

III - Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

IV - Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado até 30 dias anteriores à solicitação de matrícula;

§ 3º. Para a efetivação da matrícula dos estudantes da Educação de Jovens e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adultos – EJA, a documentação mínima exigida será a Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade.

§ 4º. A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a juntada de todos os documentos indicados nos parágrafos anteriores.

§ 5º. O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Florianópolis.

§ 6º. As Novas Matrículas somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

§ 7º. Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, a família deverá solicitar a matrícula em outra Unidade de Educação Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

§ 8º. As Unidades Educativas deverão realizar as validações das matrículas realizadas e as devidas enturmações dos estudantes que participarem corretamente deste processo de matrícula até o dia 11/12/2020.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 5º. Para as novas matrículas no 1º ano do Ensino Fundamental, estarão habilitados os estudantes que tenham 06 (seis) anos completos até **31/03/2021** e para estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, os mesmos deverão ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

Art. 6º. Não havendo vaga na Unidade Educativa pretendida, no ano escolar, os pais e/ou responsável legal deverão optar por outra Unidade Educativa da Rede Municipal de Ensino que tenha a vaga correspondente.

Art. 7º. Para efetivar os processos de Matrículas Internas, Transferências Internas e as Novas Matrículas, previstos nesta Portaria, os pais e/ou responsável legal dos estudantes deverão residir no município de Florianópolis.

Art. 8º. Os estudantes que conseguirem uma vaga em um dos processos previstos nesta Portaria, com exceção da Rematrícula, não poderão pleitear vaga em outro processo.

Parágrafo único. As vagas no Ensino Fundamental serão ofertadas nos turnos em que houver disponibilidade, conforme a previsão realizada pelas Unidades Educativas.

Art. 9º. Serão observados pela Direção e Equipe Pedagógica das Unidades Educativas os Termos de Adesão e de Cooperação celebrados entre o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), a Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis e os Conselhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tutelares, no tocante ao APOIA (Programa de Combate à Evasão Escolar), durante todo o ano letivo de 2020.

Art. 10. O acesso e a permanência dos estudantes nas Unidades Educativas não poderão estar condicionados ao uso de uniforme, lista de material escolar, contribuição financeira para Associação de Pais e Professores (APP) ou qualquer outro tipo de procedimento que conteste o direito ao acesso.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, Unidades Educativas e os Núcleos/Polos Avançados da Educação de Jovens e Adultos – EJA farão ampla divulgação do processo de matrícula para o ano letivo 2021.

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis.

Art. 13. Ficam revogados os efeitos das Portarias n. 205/2020 e 251/2020.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de novembro de 2020.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 305/2020
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que
_____, responsável pela
criança _____, reside
em meu imóvel, localizado no endereço abaixo:

Logradouro: _____

Nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____

Município: Florianópolis/SC

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Assinatura do declarante